CONSULADO GERAL
Do Imperio do Brasil,
Nos Estados
DE S. M. EL REY DE SARDENHA.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Para corresponder aos justos deze-
jos de V. Ex.ia e satisfazer do melhor modo possivel
a quanto me incumbe pelo seu prez.mo Officio de 26.
de Fevr.ro pp.o, passo a responder logo aos assumptos
do mesmo pela seguinte maneira.

1.mo Para dar a V. Ex.ia huma idéa mais exacta dos
Direitos que pagao as Mercadorias importadas
e exportadas Neste Reino, formei hum Mappa
que remetto, o qual he extrahido da Pauta desta
Alfandega Grande. He indiferente que as
Mercadorias sejão importadas, ou exportadas em
Navios Nacionaes ou Estrangeiros, pois não há
differença de Direitos, á excepção do Trigo, Vinho
e Azeite que sendo importado em Navios Nacionaes
goza de alguma vantagem sobre os Estrangeiros,
he porém preciso que os Cap.es sejão munidos de
huma Certidão do Consul Sardo, aonde houve-
rem carregado os Sobred.s Generos.

2.do Os Direitos chamados de Porto, para maior
intelligencia de V. Ex.ia vão separadamente mar-
cados em outro Mappa, com distincção das dif-
ferencas entre os Navios Nacionaes e Estrang.s.

3.o Não há duvida haver Aqui huma nova
legislação Maritima, debaixo do Nome de
= Codigo Maritimo, Militar e de Commer-
cio = administrado pelo Tribunal Supremo do
Almirantado.

4.o A mesma legislação não prohibe a imp-

importação de qualquer Genero ou Manufacturas aos Navios Estrangeiros, gozando a este respeito dos mesmos privilegios que os Nacionaes.

5º. Ainda aqui não se conhece o Direito = d'Aubaine = e muito lisongeiro seria para Nos que Este Governo o não podesse exercer para com os Nossos Nacionaes.

Depois de ter respondido aos cinco quesitos que V. Ex.ª teve a bondade de me confiar, ainda me cumpre fazer = lhe algumas observações em proposito para maior intelligencia de V. Ex.ª O Porto de Genova hé franco indistinctamente para todos e há hum grande estabelecimento chamado Porto franco, aonde se depositão livremente todas as Mercadorias e do qual são extrahidas como melhor convém aos Proprietarios das Mesmas.

As Mercadorias que são despachadas para a Terra pagão os Direitos da Tabella Nº. 1.; As que são despachadas p.ª fora e que vão por Mar, pagão pela do Nº. 2.; As que tambem são despachadas por fora e que vão por terra, pagão pela do Nº 3. e finalmente as que já pagarão os Direitos para a Terra e que vão p.ª fora pagão pela do Nº. 4., á excepção dos Couros e Algodão, que depois de estarem despachados p.ª a Terra não podem mais sahir do Estado.

O Tabacco pois sendo Contracto Real, não hé permettida a introducção para o Estado que aos Contractadores, comtudo não hé defendida aos Proprietarios a exportação para fora; Omitto fallar dos mais Generos que não dizem respeito ao caso de V.S. Ex.ia, comtudo se julgasse a proposito ter a Pauta desta Alfandega e o Codigo Maritimo, não tem que a indicar: me o modo para a expedição, como são assaz volumosos para eu desempenhar logo as suas Ordens.

Já que estamos em proposito permitta: me lembrar a V. Ex.ia a publicação do Invito Imperial. Desejo que V.S. Ex.ia me proporcione novas occasiões para lhe provar quanto prezo as suas Ordens e o muito que me merece o Serviço Imperial.

Deos Guarde a V.S. Ex.ia

Genova 10. de Março de 1828.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Itabayana

Londres

José Matheus Nicolay

8 de Março de 1828

Officio do Consul do Brazil
em Genova

Mappa dos Direitos que se vencem nas Alfandegas dos Estados de S. M. El Rey de Sardenha

Denominação dos Generos	N.º 1. Direitos de Entrada para a Terra	N.º 2. Direitos de Sahida p.ª fora do Reino por via de Mar	N.º 3. Direitos de Sahida p.ª fora do Reino por via de Terra	N.º 4. Direitos de Sahida dos Generos já despachados para a Terra	
Assucar	Francos 45.00	1.20	1.20	1.00	Cada Quintal de 100 Kilogrammes.
Mascavado	30.00	1.00	1.20	1.00	
Café	60.00	1.00	1.20	1.00	
Cacao	50.00	1.00	1.20	1.00	
Tinados do Rio, Paquettas meias solas	60.00	1.50	1.20	1.00	
Cros secos, e algados	16.00	0.75	0.60	prohibida	
Cadão	3.00	0.75	1.20	idem	
Tabacco	prohibido	1.20	50.00	idem	

Mappa dos Direitos de Porto nos Estados de S. M. El Rey de Sardenha

	Tonellagem, ou Ancoragem	Farol.	Direitos de Porto	Direito p.ra a furta do Comm.o
Navios Nacionaes	Francos 0.25. por tonellada	Os navios de 1 a 100 ton: 0.02. por ton: de 101 a 200 " " 0.05. idem	Os navios de 1 a 100 tonc 2.00 por tonc de 101 a 200 " " 3.60 id.s de 201 acima " 4.80 id.s ficando mais de 15 dias.	Francos 0.25. por tonella
Estrangeiros	Francos 4.00 por tonellada	Francos 0.05. idem	como os Nacionaes	não pagão nada

58